

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2480/2020

Publicação Nº 2633797

. DECRETO Nº 2480/20
. De 04 de setembro de 2020
Nomeia Gerente de Projetos / Marcela Peixer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de setembro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Marcela Peixer, inscrita no CPF sob o nº 107.543.679-67.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 04 de setembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2481/2020

Publicação Nº 2633838

. DECRETO Nº 2481/20
. De 04 de setembro de 2020

Dispõe sobre o retorno dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia no Município de Indaial, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.128/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Portaria 664/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre a retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período da pandemia, especificando os cuidados que devem ser adotados para sua realização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no Município de Indaial a retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período da pandemia, estando a sua realização condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas na Portaria 664/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, bem como dos demais regulamentos expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

Art. 2º. A letra "c" do inciso II do artigo 2º do Decreto 2344, de 20 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

II - [...]

c - a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, excetuando os jogos de futebol recreativo, desde que obedecidas as medidas sanitárias Estaduais e Municipais em vigor;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 4 de setembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

DECRETO Nº 2482/2020

Publicação Nº 2635340

. DECRETO Nº 2482/20

. De 07 de setembro de 2020

Altera Decreto 2421 de 2020 / Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública anterior ao ano de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel urbano Transcrição nº 17.224, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Angelito Liermann e Laura Liermann (Representantes Espólio de Artur Liermann e Marta Liermann).

Pelo presente termo, e diante do falecimento de ARTUR LIERMANN E MARTA LIERMANN, assina o presente termo o Sr. ANGELITO LIERMANN, agricultor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 400.228.979-68, cédula de identidade nº 3R/650.412, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vigência da Lei nº 6.515/77, com CARMELITA LOURENÇO PONCIO LIERMANN, chacreira, brasileira, inscrita no CPF sob nº 437.821.169-68, cédula de identidade nº 3R/1.293.747, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Artur Zarlíng, s/n, bairro Warnow e LAURA LIERMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 475.919.789-34, com cédula de identidade nº 3C/1.483.457, residente e domiciliada na Rua Artur Zarlíng, s/nº, Bairro Warnow, Indaial-SC, proprietários do terreno registrado no Livro 3-G, às fls. 191, sob Transcrição nº 17.224, situado nesta cidade, no bairro Warnow, na Rua Artur Zarlíng, sem benfeitorias--- DOA AO MUNICÍPIO DE INDAIAL, sem ônus para a municipalidade, uma faixa de terras, sem benfeitorias, situada no Warnow, no Município e Comarca de Indaial- SC, parte de um todo, registrado sob o nº TRANSCRIÇÃO – 17.224 Lv. 3-G, no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, destinada a regularização da Rua ARTUR ZARLING, contendo a área total de 4.737,96m² conforme planta e memorial descritivo anexos. Em contrapartida o Município não irá indenizar os proprietários, Espólio de Artur Liermann, pelas despesas com Registro de Imóveis para retificação de área.

Área com 4.737,96m² (Quatro mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), SEM BENFEITORIAS, localizado no lado ímpar da Rua Artur Zarlíng, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), em 10.210,00 metros da esquina formada entre o lado ímpar da Rua Artur Zarlíng com o lado par da Rua Estanislao Januário, Bairro Warnow, município de Indaial, com as seguintes confrontações e especificações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP, com coordenadas E: 675.009,240 m e N: 7.010.164,290 m seguindo em direção aos fundos com 14 linhas retas num total de 399,02 metros, iniciando com azimute 108º22'12" e distância de 38,14 m até o ponto P1, com coordenadas E: 675.045,430 m e N: 7.010.152,270 m, com azimute 103º45'34" e distância de 21,89 m até o ponto P2, com coordenadas E: 675.066,690 m e N: 7.010.147,070 m, com azimute 89º50'19" e distância de 27,66 m até o ponto P3, com coordenadas E: 675.094,350 m e N: 7.010.147,140 m, com azimute 116º17'51" e distância de 25,16 m até o ponto P4, com coordenadas E: 675.116,900 m e N: 7.010.136,000 m, com azimute 100º30'48" e distância de 18,81 m até o ponto P5, com coordenadas E: 675.135,400 m e N: 7.010.132,560 m, com azimute 103º53'35" e distância de 22,48 m até o ponto P6, com coordenadas E: 675.157,230 m e N: 7.010.127,170 m, com azimute 117º16'13" e distância de 36,01 m até o ponto P7, com coordenadas E: 675.189,230 m e N: 7.010.110,670 m, com azimute 125º20'20" e distância de 28,91 m até o ponto P8, com coordenadas E: 675.212,820 m e N: 7.010.093,940 m, com azimute 119º0'28" e distância de 29,11 m até o ponto P9, com coordenadas E: 675.238,280 m e N: 7.010.079,830 m, com azimute 113º44'10" e distância de 40,46 m até o ponto P10, com coordenadas E: 675.275,310 m e N: 7.010.063,540 m, com azimute 102º51'21" e distância de 21,75 m até o ponto P11, com coordenadas E: 675.296,510 m e N: 7.010.058,700 m, com azimute 99º22'45" e distância de 30,11 m até o ponto P12, com coordenadas E: 675.326,220 m e N: 7.010.053,800 m, com azimute 100º49'9" e distância de 13,89 m até o ponto P13, com coordenadas E: 675.339,870 m e N: 7.010.051,190 m, com azimute 86º50'43" e distância de 44,64 m até o ponto P14, com coordenadas E: 675.384,440 m e N: 7.010.053,650 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE ARTUR LIERMANN (TRANSC. Nº 17.224 - 1º OF. REG. DE IMÓVEIS DE INDAIAL), sendo este o LADO DIREITO; deste ponto segue em direção ao lado esquerdo com azimute 240º35'44" e distância de 27,13 m até o ponto P15, com coordenadas E: 675.360,800 m e N: 7.010.040,330 m; confrontando com a RUA ARTUR ZARLING, sendo este os FUNDOS; deste ponto segue em direção a frente, em 14 linhas retas com total de 392,20 metros, iniciando com azimute 266º50'43" e distância de 21,78 m até o ponto P16, com coordenadas E: 675.339,060 m e N: 7.010.039,130 m, com azimute 280º49'9" e distância de 15,21 m até o ponto P17, com coordenadas E: 675.324,120 m e N: 7.010.041,980 m, com azimute 279º22'45" e distância de 31,88 m até o ponto P18, com coordenadas E: 675.294,200 m e N: 7.010.046,920 m, com azimute 282º51'21" e distância de 23,26 m até o ponto P19, com coordenadas E: 675.271,530 m e N: 7.010.052,100 m, com azimute 293º44'10" e distância de 42,15 m até o ponto P20, com coordenadas E: 675.232,940 m e N: 7.010.069,070 m, com azimute 299º0'28" e distância de 30,32 m até o ponto P21, com coordenadas E: 675.206,420 m e N: 7.010.083,770 m, com azimute 305º20'20" e distância de 28,73 m até o ponto P22, com coordenadas E: 675.182,980 m e N: 7.010.100,390 m, com azimute 297º16'13" e distância de 33,76 m até o ponto P23, com coordenadas E: 675.152,980 m e N: 7.010.115,860 m, com azimute 283º53'35" e distância de 20,70 m até o ponto P24, com coordenadas E: 675.132,890 m e N: 7.010.120,830 m, com azimute 280º33'50" e distância de 20,20 m até o ponto P25, com coordenadas E: 675.113,020 m e N: 7.010.124,530 m, estes confrontando com terras de ESPÓLIO DE ARTUR LIERMANN (TRANSC. Nº 17224 - 1º OF. REG. DE IMÓVEIS DE INDAIAL), deste ponto segue com azimute 296º17'51" e distância de 23,90 m, até o ponto P26, com coordenadas E: 675.091,600 m e N: 7.010.135,120 m, este confrontando com a MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO DO WARNOW, deste ponto segue com azimute 269º54'44" e distância de 26,40 m, confrontando em 15,05 com a MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO DO WARNOW e em 11,35 metros confrontando com terras de ESPÓLIO DE ARTUR LIERMANN (TRANSC. Nº 17224 - 1º OF. REG. DE IMÓVEIS DE INDAIAL), até o ponto P27, com coordenadas E: 675.065,190 m e N: 7.010.135,080 m, com azimute 283º45'34" e distância de 23,77 m, até o ponto P28, com coordenadas E: 675.042,110 m e N: 7.010.140,730 m, com azimute 288º22'12" e distância de 50,14 m até o ponto P29, com coordenadas E: 674.994,520 m e N: 7.010.156,530 m; confrontando com terras de